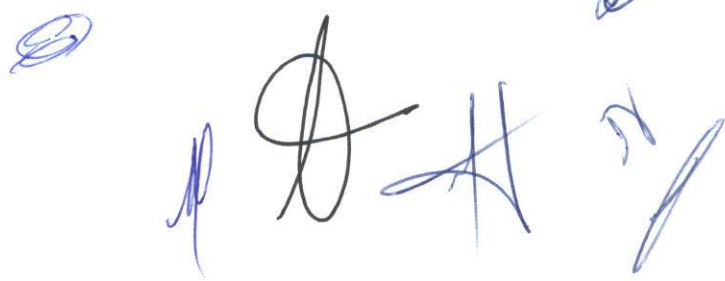


ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às 14 horas e 30 minutos, na sala do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília-DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União – Substituto - Doutor Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União, substituído - Doutor Jair José Perin, da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional – Doutora Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União - Doutor Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União - Doutor Aldemario Araujo Castro, da Representante da Carreira de Advogado da União - Doutora Tania Patricia de Lara Vaz, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional – Doutor José Valter Toledo Filho e contando ainda, com a presença do Adjunto do Advogado Geral da União – Doutor Marcos Antonio Cavalcante, da Coordenadora-Geral de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal – Doutora Isabella Maria de Lemos, do Representante dos Procuradores Federais – Suplente - Doutor Antonio de Jesus da Rocha Freitas Júnior, do Presidente da Comissão dos Advogados da União – Doutor André Augusto Dantas Motta Amaral, da Presidente da Comissão de Promoção dos Procuradores da Fazenda Nacional – Doutora Lina Fiúza Caminha Barbosa, das Advogadas da União – Doutora Ana Luiza Mendonça Soares e Doutora Patrícia Lima de Sousa, do Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação – Doutor Germínio Zanardo Júnior, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, ocasião em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – APROVAÇÃO DA ATA DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Decisão:** O Conselho Superior, após alterações, aprovou a ata. **2 – PROCESSO Nº 00566.001224/2006-37 – PROCEDÊNCIA: OUTROS – INTERESSADO: DIONÍSIO DE JESUS CHICANATO – ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL REF. NO PROCESSO Nº 2006.61.06.007431-3. Relator: Procurador-Geral da União – Substituto - Dr. Jair José Perin.** O relator informou ao colegiado que a matéria foi deliberada na 73ª Reunião Extraordinária, e apresentou a minuta de edital com a inclusão da pontuação do candidato Dionísio de Jesus Chicanato no anexo XVI, letras “b” e “c2”, do Edital nº 24, de 21 de julho de 2006. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou a minuta de edital e autorizou a sua publicação no Boletim de Serviço da Advocacia-Geral da União. **3 – PROMOÇÃO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2005 E 1º SEMESTRE/2006 – JULGAMENTO DOS RECURSOS. 3.1 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL: Relatora: Drª. Lina Fiúza Caminha Barbosa – Presidente.** A relatora apresentou o recurso do Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Daniel Pires Alexandrino Barreto, sugerindo provimento parcial. Apresentou, ainda, minuta de edital de homologação das listas finais de antiguidade, merecimento, e de candidatos com direito às promoções retroativas na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo aos períodos de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2006. **Decisão:** O Conselho Superior

por unanimidade, acompanhou o parecer da Comissão, pelo provimento parcial do recurso do referido Procurador, e aprovou a minuta de edital. **3.2 – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO: Relator: Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral – Presidente. Registro:** Nesta matéria estavam impedidos de votar o Procurador-Geral da União, Substituto, e a Representante Titular da Carreira de Advogado da União, sendo substituída pelo Representante Suplente da Carreira. Foram relatados e julgados, individualmente, os seguintes recursos dos Advogados da União: 1 – Adriano Martins de Paiva – Improvido, por maioria, vencido o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União; 2 – Denis Gleyce Pinto Moreira – Improvido, por unanimidade; 3 – José Mauro de Lima Ó de Almeida – Improvido, por unanimidade; 4 – Clenio Luiz Parizotto – Improvido, por unanimidade; 5 – Eleana Silva – Não conheceu do recurso, por unanimidade; 6 – Mariana Montez Moreira de Almeida – Improvido, por unanimidade o recurso. A Secretaria de Recursos Humanos ficou responsável pela alteração do nome da respectiva Advogada. 7 – Cristina dos Reis Emygdio Rasia - O Conselho Superior não conheceu do recurso por perda de objeto, entretanto, a Comissão reconhecerá de ofício; 8 – Cláudio Roberto Bizarro Borges Cardoso da Silva – O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o parecer da Comissão, que reconhecerá de ofício o cargo privativo de Bacharel em Direito. A fundamentação dos recursos segue anexa à presente ata. **4 – CRITÉRIOS DE CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Relator: Consultor-Geral da União – Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior - Decisão:** Adiado para próxima reunião. **5- MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional – Doutora Rosângela Silveira de Oliveira.** A relatora apresentou ao colegiado a minuta de edital do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Procurador da Fazenda Nacional. **Decisão:** Após alterações, o Conselho Superior, por unanimidade, aprovou a minuta de edital. **6 – PROCESSO Nº 00400.001193/2007-98 – PROCEDÊNCIA: OUTROS – INTERESSADA: FERNANDA MARIA MAURI FURLANETO – ASSUNTO: SOLICITA INTIMAÇÃO DO CESPE PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DESTES CONSELHO A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO PROCURADOR MENCIONADO NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. – Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Doutora Tania Patricia de Lara Vaz.** A requerente pleiteia o reconhecimento, pelo Conselho Superior, de que apresentou tempestivamente a documentação exigida pelo edital que rege o concurso de ingresso para a carreira de advogado da União, no tocante à sindicância de vida pregressa. A relatora informou ao Conselho sobre o requerimento da candidata e os motivos pelos quais votou pelo indeferimento do mesmo. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, indeferiu o pleito, entendendo que houve apresentação intempestiva da documentação ao CESPE.

7 – PROCESSO Nº 00406.000050/207-17 – INTERESSADOS: PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO, COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 002/2006-CGAU/AGU. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Doutor Aldemario Araujo Castro. O relator informou ao Conselho Superior sobre o andamento do processo de Avaliação de Desempenho dos Procuradores da Fazenda Nacional: Anderson Bitencourt Silva, Aleksey Lanter Cardoso e Bruno Alves Pinheiro submetidos a estágio confirmatório, objeto do Parecer nº 001/2007-CGAU/AGU, que complementa o Parecer nº 002/2006-CGAU/AGU, e do Parecer PGFN nº 867/2007. Em seguida, votou pela confirmação de Anderson Bitencourt Silva no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e o sobrestamento da apreciação do Parecer nº 001/2007-CGAU/AGU, até o julgamento da



sindicância, pelo Advogado-Geral da União, no que diz respeito aos Procuradores da Fazenda Nacional, Aleksey Lanter Cardoso e Bruno Alves Pinheiro. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o voto do relator. **8 – PROCESSO Nº 00406.000053/2007-42 – PROCEDÊNCIA: CGAU/CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO – INTERESSADO: ODAIR EFRAIM KUNZLER – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA, SUBMETIDO A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Doutor Aldemario Araujo Castro.** O relator informou ao Conselho Superior as considerações, dos Pareceres nº 002/2007-CGAU/AGU, nº 943/2007/PGFN, e da Informação nº 285/2007-CGAU/AGU, da Coordenadoria de Correições e Estágio Confirmatório da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, referentes ao estágio do Procurador da Fazenda Nacional, Odair Efraim Kunzler, e acatando os pareceres acima mencionados, votou pela confirmação do referido Procurador da Fazenda Nacional no respectivo cargo. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o voto do relator. **Registro:** A Representação da Carreira de Advogado da União questionou aos membros do Conselho Superior sobre a legalidade das Portarias nº 550 e 551, do Advogado-Geral da União, Substituto, de 06 de junho de 2007, e ressaltou que as mesmas feriram a competência do Conselho Superior, (anexo o conteúdo completo da exposição da Representante da Carreira de Advogado da União, na respectiva ata). **9 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:** Ficou definido que no dia 28 de junho de 2007, às 14 horas e 30 minutos, será realizada a 75ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGU. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, substituto, deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho Superior, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 14 de junho de 2007.


EVANDRO COSTA GAMA

Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União – Substituto


JAIR JOSÉ PERIN

Procurador-Geral da União - Substituto


**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA
JÚNIOR**

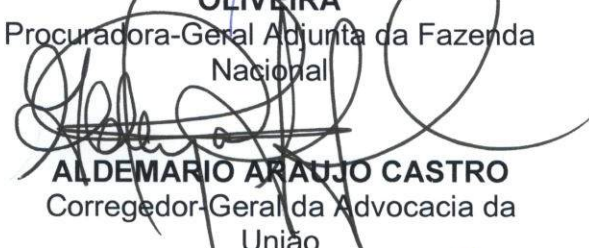
Consultor-Geral da União


TANIA PATRICIA DE LARA VAZ

Representante da Carreira de Advogado da
União


**ROSÂNGELA SILVEIRA DE
OLIVEIRA**

Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda
Nacional


ALDEMARIO ARAUJO CASTRO
Corregedor-Geral da Advocacia da
União


JOSÉ VALTER TOLEDO FILHO
Representante da Carreira de
Procurador da Fazenda Nacional





ANEXO DA ATA DA 75ª ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2007, EXPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, DOUTORA TANIA PATRICIA DE LARA VAZ, TITULAR, E DOUTOR ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL, SUPLENTE, REFERENTE ÀS PORTARIAS Nº 550 E 551, DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

A representação da carreira de Advogado da União pediu a palavra ao Presidente do Conselho Superior para manifestar-se a respeito das Portarias números 550 e 551, de 06 de junho de 2007, publicadas no Diário Oficial da União do dia 08 de junho, deste ano. A representação da Carreira demonstrou a urgência na apreciação pelo Conselho Superior da AGU, considerando a abertura do concurso de remoção, pelo Edital n. 03, de 06 de junho, publicado na mesma data, fixando prazo final para inscrição em 17 de junho. Um dos pedidos feitos pela representação da carreira foi a imediata disponibilização da opção para os órgãos de Brasília, e não apenas para o Gabinete do Advogado-Geral da União. A Representação expôs os vícios que identificaram nos citados atos normativos, dentre eles, no tocante ao Conselho Superior da AGU, a usurpação da competência do Colegiado para organização das listas de remoção, prevista no art. 7º, inciso II da LC 73, tendo em vista que todo deslocamento, com ou sem mudança de sede, configura remoção, nos termos do art. 36 da Lei 8.112, não se modificando a natureza do ato pela simples alteração de sua nomenclatura. Sendo assim, continua sendo remoção a recém-criada figura da "alteração de exercício". A Representação da Carreira abordou ainda outros vícios nas referidas portarias, a seguir sintetizados: 1) desprezo à existência de órgãos diversos na AGU em Brasília, com competências diversas, nos termos do art. 2º da LC 73; 2) subtração da lotação dos órgãos da AGU em Brasília, centralizando-a no Gabinete do Advogado-Geral da União; 3) instituição de critério distinto para a "alteração de exercício" em relação à remoção, trazendo insegurança ao membro de carreira no desempenho de suas funções. Ao final, a Representação da Carreira pediu aos demais membros do Colegiado que reflitam com cuidado, a respeito dos riscos das medidas destacadas, que comprometem o desempenho das funções dos membros de carreira e, em última análise, a própria Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 14 de junho de 2007.

TANIA PATRICIA DE LARA VAZ

Representante da Carreira de Advogado da União, Titular.